

COMARCA DE GOIANIA 8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã
Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituto
Alan Kardec Nunes - Escrevente
Irley Barcelos Nunes - Escrevente
Weldon Adriano Sousa Brito - Escrevente

TRASLADO

Livro 00303-N

Folha 111/112

Fls. 105
Dat. 30/05/11

Protocolo 0027320

Escrevente 0006

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE
FAZEM: REMILSON RODRIGUES DE SOUZA
OLIVEIRA E SUA ESPOSA A FAVOR DE IRANI
CERQUEIRA DE OLIVEIRA NA FORMA ABAIXO
DECLARADA.-

Valor R\$6.500,00



S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e onze, (24/03/2011), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Nero Macedo, 400, Shopping Cidade Jardim, salas 136/139, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgantes Vendedores **REMILSON RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA**, filho de **FELIX JOSE RODRIGUES** e **TINTINA BATISTA DE SOUZA**, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **3565083-2ªVIA-DGPC-GO** expedida em 30/04/1998 e inscrito no CPF/MF sob nº **834.404.021-34** e sua esposa **IRANEIDE CERQUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA**, filha de **EDUARDO CERQUEIRA DE OLIVEIRA** e **CORINA LINA DE OLIVEIRA**, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **4100042-2ªvia-DGPC-GO** expedida em 30/04/1998 e inscrita no CPF/MF sob nº **023.133.611-01**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua São José, Qd.03, Lt.08, Setor Santa Rita, Goiânia-GO; e de outra parte, como Outorgada Compradora **IRANI CERQUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, filha de **EDUARDO CERQUEIRA DE OLIVEIRA** e **CORINA LINA DE OLIVEIRA**, solteira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **4207450-DGPC-GO** expedida em 30/04/1998 e inscrita no CPF/MF sob nº **028.011.721-38**, residente e domiciliada à Rua Realino Afonso Borges, Qd.01, Lt.20, Setor Santa Rita, Goiânia-GO; pessoas conhecidas de mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do lote de terras nº 14 (quatorze), da quadra 38 (trinta e oito), situado à Rua **FV-35, no RESIDENCIAL FORTEVILLE - EXTENSÃO**, nesta Capital, com a área de 200,00m², sendo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros pela linha de fundo com o lote 17; 20,00 metros pelo lado direito com o lote 15; 20,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 13. Havido por compra feita à Lider Incorporadora Ltda, conforme escritura lavrada às fls.50/53, do livro 1912, no 1º Tabelionato local, em 12/05/2010, no valor de R\$5.940,00. Cadastrado pela Prefeitura desta Capital sob nº **367.047.0364.000-5**; registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº **R1-201.480**, e, achando-se contratados com a outorgada compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**. Importância essa que da outorgada compradora

confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que dão por pago e satisfeitos dando à compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direitos, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dela outorgada compradora todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - **CONSTITUTI**. Pelo outorgada compradora me foi dito que na verdade acha-se contratada com os outorgantes vendedores sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pelos outorgantes vendedores, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pelo outorgado me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal e Estadual, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta. **Transcrição das Certidões: 1) MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: REMILSON RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA. CPF: 834.404.021-34.** Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 10:21:28 do dia 10/12/2010 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/06/2011. Código de controle da certidão: 4935.104C.04E1.1131. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **2) MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: IRANEIDE GERQUEIRA DE OLIVEIRA. CPF: 023.133.611-01.** Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Irley Barcelos Nunes - Tabelião

Toniomar Barcelos R. Quirino - Tabelião Substituto
 Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
 Werlon Adriano Sousa Brito - Escrevente



TRASLADO

Livro 00303-N

Folha 111/112

Protocolo 0027320

Escrevente 0006

âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 10:22:35 do dia 10/12/2010 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/06/2011. Código de controle da certidão: 121A.4063.8959.FC32. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 3) Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA.NR. CERTIDÃO:Nº 5529094. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CPF/MF:834.404.021-34. DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.591.799.541. EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 MARCO DE 2011. HORA: 14:6:47:4. 4) Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA.NR. CERTIDÃO:Nº 5529098. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CPF/MF:023.133.611-01. DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.656.861.360 EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 MARCO DE 2011. HORA: 14:7:0:9. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam.

de Sousa Brito, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$221,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$22,10. Taxa Judiciária: R\$25,63.. (aa.) REMILSON RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA, Outorgante. IRANEIDE CERQUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA, Outorgante. IRANI CERQUEIRA DE OLIVEIRA, Outorgada. Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente. Nada mais. Trasladata em seguida. Eu, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, a trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº 17 da Verdade.

Goiânia-GO, 24 de março de 2011.

Remilson Rodrigues de Souza Oliveira
REMILSON RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA
Outorgante

Iraneide Cerqueira de Oliveira Souza
IRANEIDE CERQUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA
Outorgante

Irani Cerqueira de Oliveira
IRANI CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Outorgada

Werlon Adriano de Sousa Brito
Werlon Adriano de Sousa Brito
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCADA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 454.763 - Livro: 1R - Folha: 132F

Atos Praticados

R2 - 201.480 - Compra e Venda

Em 05/04/2011. O Suboficial
Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 120,60

Maria Schilag Durães
REG. DE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schilag Durães
Sub-Oficial

